

001
U



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13452	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010	12,00	SERV	16.500,00	198.000,00
TOTAL						198.000,00

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensalmente conforme a execução dos serviços

EXECUÇÃO: 12 MESES

LOCAL DE ENTREGA: na Administração Municipal

FISCALIZAÇÃO: JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/05/2017.



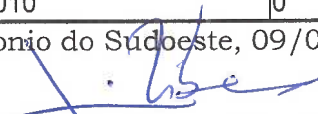
 JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI
 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

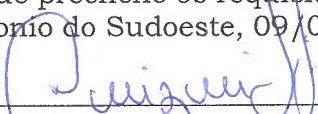



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

U

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças					
Dotação Orçamentária:					
DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	500	04.011.04.122.0403.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
Santo Antonio do Sudoeste, 09/05/2017.					
 _____ GENI SAUGO RIBEIRO Secretaria de Contabilidade e Finanças					

Para uso da Assessoria Jurídica
Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Tomada de preços como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.
Santo Antonio do Sudoeste, 09/05/2017.
 _____ CINTIA FERNANDA LANZARIN Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal
Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Técnica e Preço, Por item.
Santo Antonio do Sudoeste, 09/05/2017.
 _____ ZELÍRIO PERON FERRARI Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 294/2017

Termo de Referência

003

Página 1

Solicitação

Número **294** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **09/05/2017** Quantidade de itens **1**

Solicitante

Código **556066-7** Nome **JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI** Processo Gerado Número **331/2017**

Local

Código **50** Nome **GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Órgão

Código **04** Nome **SECRETARIA DE ADMINISTRACAO** Pagamento Forma **mensalmente conforme**

Entrega

Local **Administração Municipal** Prazo **5 Dias**

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Justificativa:

ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013452	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010	SERV	12,00	16.500,00	198.000,00
				TOTAL	198.000,00
				TOTAL GERAL	198.000,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 001/2017/PMSAS - PROCESSO Nº 332/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

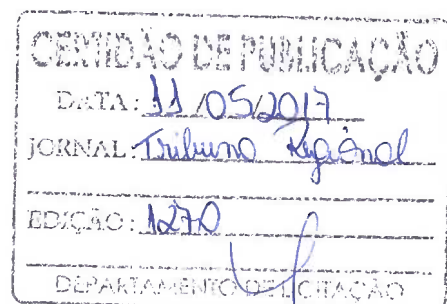
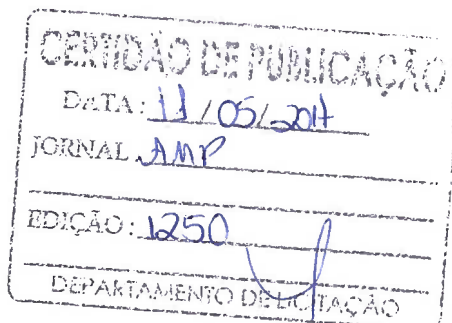
O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, através do seu prefeito municipal Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010..**

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 14/06/2017, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Valor máximo: R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 621 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de maio de 2017.


 ZELIRIO PERON FERRARI
 PREFEITO MUNICIPAL



MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:C293F391

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 001/2017/PMSAS -
PROCESSO Nº 332/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO
ANTONIO DO SUDOESTE – PR
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, através do seu prefeiteiro municipal Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Técnica e Preço**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.**

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 14/06/2017, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais). Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site:

www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 621 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail:

licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de maio de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:73447E1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, João Ricardo de Mello, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação nestes termos:

- Processo nº: 014/2017
- Pregão Presencial nº: 009/2017
- Data da homologação: 03/04/2017
- Data da Adjudicação: 03/04/2017

Objeto: Aquisição de ovos de chocolate ao leite a serem distribuídos aos alunos das unidades escolares municipais em comemoração a páscoa.

e) Valor Homologado: R\$ 8.555,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

f) Fornecedor Declarado Vencedor: Gobeche Industria e Comercio de Chocolate

Gabinete do Prefeito, em 03/04/2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:DC910D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O Prefeito, João Ricardo de Mello, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação nestes termos:

- Processo nº: 015/2017
- Pregão Presencial nº: 010/2017
- Data da homologação: 03/04/2017
- Data da Adjudicação: 03/04/2017

Objeto: Aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, conforme proposta SICONV 12075/2016 e de acordo com o contrato de repasse nº. 833663/2016 Ministério da Agricultura

e) Valor Homologado: R\$ 88.910,00 (Oitenta e oito mil e novecentos e dez reais).

f) Fornecedor Declarado Vencedor: ENGEPEÇAS AGRICOLAS LTDA

Gabinete do Prefeito, em 03/04/2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:ED2C863D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O Prefeito, João Ricardo de Mello, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação nestes termos:

- Processo nº: 017/2017
- Pregão Presencial nº: 012/2017
- Data da homologação: 03/04/2017
- Data da Adjudicação: 03/04/2017

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e fornecimentos de material para a confecção de impressos para atender a Secretaria Municipal de Educação.**

e) Valor Homologado: R\$ 18.287,00 (Dezoito mil e duzentos e oitenta e sete reais).

f) Fornecedor Declarado Vencedor: PRISCILA AS SILVEIRA MOTA - MEI

Gabinete do Prefeito, em 03/04/2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO

Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:00E4CCCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA
CNPJ Nº 77.092.799/0001-18
Representante: HONORINA FATIMA G. EVANGELISTA

CPF nº 005.022.939-77
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas de concreto, meio fios e materiais de construção para manutenção predial de bens imóveis e vias do município.
VALOR TOTAL: R\$ 307.450,00 (Trezentos e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 09/05/2018
Santo Antonio do Sudoeste, em 10/05/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI -
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 014/2017
PROCESSO Nº 032/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 014/2017, de 07 de abril de 2017, do tipo Menor Preço, a ASSOCIAÇÃO LIGA OESTEANA.
Barracão/PR, 10 de Maio de 2017.
MARCOS AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017
PROCESSO Nº 322/2017 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/05/2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Lote, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 24/05/2017, às 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 621, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações.
Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, em 08 de maio de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 001/2017/PMSAS -
PROCESSO Nº 332/2017 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, através do seu prefeito municipal Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.
O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 14/05/2017, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Valor máximo: R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais).
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 621 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de maio de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2017 -
PROCESSO LICITATÓRIO: 50/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Aquisição de materiais para aulas de arte circense.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 31 de Maio de 2017, às 08h:10min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 31 de Maio de 2017, às 08h:20min..
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 11 de Maio, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.
SISTEMA ELETRÔNICO: e-licitações do Banco do Brasil.
Realeza, 09 de Maio de 2017.
DIANA BAMBERG - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017
PROCESSO Nº 327/2017 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25/05/2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por Lote, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes, atletas e materiais para eventos, bem como outras demandas do município.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 25/05/2017, às 09:00 horas.
Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 621, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.
Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações.
Mais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de maio de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
A pregoeira MARILIS CRISTINA TONINI, designada pela Portaria nº 19.533/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - Processo nº 266/2017
Objeto: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas de concreto, meio fios e materiais de construção para manutenção predial de bens imóveis e vias do município
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS:
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA APP - vencedora dos itens 10 e 11 no valor total de R\$ 91.900,00 (noventa e um mil e novecentos reais)
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - vencedora dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 12, 13, 14, 15 e 16 no valor total de R\$ 307.450,00 (trezentos e sete mil quatrocentos e cinquenta reais)
Os itens 01, 07, 08 e 09 ficaram fracassados.
Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 09/05/2017.
MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATE DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13/2017
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis /PR, através do pregoeiro designado pela Portaria nº 2475/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2017, tendo como objetivo a Aquisição de gêneros alimentícios para refeições e lanches em atendimento aos programas sociais e oficinas de aprendizagem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 10 de maio de 2017 às 14:00 horas, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados, sendo prorrogado o prazo para recebimento de propostas para o dia 24 de maio de 2017 às 14:00 horas.
Manfrinópolis, 10 de maio de 2017.
Jozinei dos Santos - Departamento de Licitação de Manfrinópolis

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - Processo nº 266/2017
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas de concreto, meio fios e materiais de construção para manutenção predial de bens imóveis e vias do município
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA APP - vencedora dos itens 10 e 11 no valor total de R\$ 91.900,00 (noventa e um mil e novecentos reais)
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - vencedora dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 12, 13, 14, 15 e 16 no valor total de R\$ 307.450,00 (trezentos e sete mil quatrocentos e cinquenta reais)
Homologo a presente licitação,
Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 09/05/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA APP - CNPJ Nº 79.847.687/0001-55
Representante: ELOY ROBERTO LATTMANN
CPF nº 371.565.439-20
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas de concreto, meio fios e materiais de construção para manutenção predial de bens imóveis e vias do município.
VALOR TOTAL: R\$ 91.900,00 (Noventa e Um Mil e Novecentos Reais)
VIGÊNCIA: 09/05/2018
Santo Antonio do Sudoeste, em 10/05/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 20/2017
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015
EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL. Âmbito Regional: Municípios do Sudoeste do Paraná Pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP).
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 24/05/2017, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de materiais para realização de eventos esportivos realizados pelo Departamento Municipal de Esportes visando promover a integração e esportividade no Município de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 24/05/2017, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 24/05/2017, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantillado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 09/05/2017.
Jozinei Dos Santos - Pregoeiro



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

007

4

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2017

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

1.1 - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 19.532/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Brasil, 621, CEP 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR, **será realizada, no dia 14/06/2017, às 09:00 horas**, a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“técnica e preço”**, execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, visando a contratação de agência de propaganda, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 12.232/10, a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores; a Lei Federal nº 4.680/65, o Decreto nº 57.690/66 e o Decreto nº 4.563/02; as Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão e as disposições deste Edital.

1.2 - Os invólucros nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - **via não identificada**, nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via identificada, nº 03 - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES - via identificada, nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS - via identificada, invólucro nº05 - HABILITAÇÃO, deverão ser entregues conjuntamente no início da sessão de recebimento e abertura de invólucros.

2 - DO OBJETO:

2.1 - **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.**

2.1.1 - **A contratada deverá: prestar os serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de**



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

2.2 - A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 2.1, que lhe sejam afetos nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - A agência atuará por ordem e conta do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

- a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários para veiculação dos trabalhos previstos;
- b) fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão consideradas em condições de participar as empresas que atenderem os requisitos do presente Edital e apresentarem a seguinte documentação:

- a) Comprovante de atendimento à definição de agência de propaganda, segundo a Lei Federal nº 4.680/65, e do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 57.690/66, alterado pelo Decreto Federal nº 4.563/02, apresentando para isso Declaração que a licitante é filiada ou associada ao Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP;
- b) Certificado de Qualificação Técnica válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão, de acordo com a Lei Federal nº 12.232/10;
- c) Documento de constituição no Brasil, de acordo com as leis brasileiras;
- d) Declaração de idoneidade;
- e) Comprovante de que não estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou sob declaração de inidoneidade que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

4



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

3.2 - Somente poderão apresentar proposta as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas.

3.3 - Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

3.4 - A presente Licitação será realizada em três fases, assim discriminadas:

- a) Proposta Técnica;
- b) Proposta de Preços;
- c) Habilitação.

3.5 - Os interessados, no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, exigidos no presente Edital, em 04 (quatro) invólucros fechados e lacrados ou colados, na forma seguinte:

Invólucro nº 01 - “PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - **VIA NÃO IDENTIFICADA**”

envelope fornecido pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, sem qualquer inscrição, marca ou sinal.

Invólucro nº 02 - “PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - **VIA IDENTIFICADA**”

Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2017.

PROPONENTE:

.....

Invólucro nº 03 - “PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DAS INFORMAÇÕES” Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2017.

PROPONENTE:

.....

Invólucro nº 04 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2017.

PROPONENTE:

.....

3.6 - O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos invólucros da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação a Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa, além do Certificado de Qualificação Técnica válido na

4



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão, e do comprovante de cadastro em vigor na Prefeitura de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR (especializada no ramo pertinente ao objeto).

3.7 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos ou, ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

3.7.1 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

3.8 - O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião na qual serão recebidos os invólucros de Proposta Técnica, Proposta de Preços não impedirá que ela se realize.

3.9 - Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, de acordo com inciso XI do art. 11, da Lei Federal nº 12.232/10. Deverão ser apresentados encadernados em invólucro fechado, em uma única via, na forma seguinte:

Invólucro nº 05 - "HABILITAÇÃO"

Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

Departamento de Compras e Licitações

Tomada de Preços nº 001/2017.

PROPONENTE:

3.10 - A participação da licitante a este procedimento licitacional implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressaltando-se o direito recursal.

4 - INVÓLUCROS N°s 01 e 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA.

4.1. O Plano de Comunicação Publicitária - **via não identificada** - consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipografia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples, e será composta de quatro quesitos:

I - Raciocínio básico, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -PR, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

011

4

II - Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

III - Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa da proponente aos desafios e metas por ela explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma peça em 01 (uma) página para cada um dos seguintes meios, totalizando 04 (quatro) páginas:

- a) Jornal ou Revista: layout;
- b) Outdoor: layout;
- c) VT: storyboard;
- d) Spot ou Jingle/Rádio: roteiro.

IV - Estratégia de mídia e não mídia, em que a proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, permitida a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, sem inclusão no limite máximo de páginas fixadas.

4.1.1. - Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, as proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

4.1.2 Para fins de cálculo da distribuição da verba para a produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

4.2. - O Plano de Comunicação Publicitária previsto no item 4.1. será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em invólucro padronizado fornecido previamente pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, e outra com a identificação, conforme o item 3.5.;

4.2.1. - A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

4.2.2 - O invólucro padronizado será fornecido com até 2 (dois) dias úteis anteriores a abertura do presente Processo pela Prefeitura Municipal.

4.3. - Será vedada a aposição, ao invólucro e conteúdo destinado às informações da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

012

4

do sua proponente antes ou depois da abertura do invólucro 01; ela deverá ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 12 (doze) páginas previstas no Edital referentes aos seus itens 4.1 I, II, III e IV:

- em papel sulfite A4, branco;
- com espaçamento de 2 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- com textos justificados;
- com espaçamento “simples” entre as linhas;
- com texto em fonte “arial”, tamanho 11 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- agrupadas, com grampeamento simples no canto superior à esquerda; e
- sem identificação da licitante.

4.4. - Será desclassificado a licitante que descumprir o disposto neste Edital.

4.5. A critério do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

5 - INVÓLUCRO N° 03 - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

5.1. O invólucro de nº 03 deverá conter o Conjunto de Informações, em uma única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante. Consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipografia arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 03 (três) quesitos:

5.1.1. Capacidade de Atendimento (em textos e/ou fotos):

I. Em no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:

a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);

b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;

c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato,



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

013

4

incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;

d) A Comissão Permanente de Licitação poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação de suas informações.

e) Não serão aceitos, no item 5.1.1, anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

6 - O INVÓLUCRO N° 04 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital e conter os seguintes elementos:

- I. Modalidade e o número desta licitação;
- II. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;
- III. Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;
- IV. Assinatura do representante legal da empresa, com carimbo do CNPJ/MF em todas as vias, devidamente identificadas.

6.2. - A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitos à valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas “a” e “b” inframencionadas, compreendendo:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná(SINAPRO/PR), limitado a 80% (oitenta por cento);

b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite máximo de 15% (quinze por cento);

6.3.- Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, **será desclassificada.**

6.4. - Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20%



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

014

4

concedido pelos veículos de divulgação de acordo com o Parágrafo Único, do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

6.5. - A licitante deverá apresentar declaração, anexa à Proposta de Preços, na qual:

6.5.1. - Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

6.5.2. - O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e/ou possível reutilização em peças publicitárias para a Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

6.5.3. - Garantirá a transferência a Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

6.6. - A Comissão Permanente de Licitação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital e às condições da licitação.

6.7. - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

7.1. - Os invólucros com as Propostas Técnicas (3 - três) e de preços (1 - um) serão entregues à Comissão Permanente de Licitação na data, local e horário determinados no preâmbulo do Edital.

7.1.1. - Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de preços.

7.1.2. - Os invólucros padronizados com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

4



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

7.1.3.- A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados, nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

7.1.4 Será desclassificada a licitante cujos documentos pertinentes ao Invólucro nº 1 contenham informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como se o Invólucro nº 3 também contenha alguma referência que possa identificar o conteúdo do Invólucro nº 1.

7.2. - O processamento e o julgamento da licitação obedecerá ao seguinte procedimento:

I - abertura do invólucro com a via não identificada do plano de comunicação e do invólucro nº 03 - conjunto de informações, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação;

II - encaminhamento dos invólucros n.ºs 1 e 3 à subcomissão técnica para análise e julgamento no prazo de 10 (dez) dias úteis;

III - análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto nos itens 4.3 e 4.4;

IV - elaboração de ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram;

V - análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes ao conjunto de informações, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

VI - elaboração de ata de julgamento dos quesitos e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e justificativa escrita das razões que as fundamentaram;

VII - realização de sessão pública para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) abertura dos invólucros com a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica;

d) proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

4

VIII - publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93. Transcorrido o prazo recursal, ou julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data para a abertura dos invólucros n.º 04 contendo a Proposta de Preços;

IX - se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro da via identificada da Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária;

X - abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto no § 2º, do art. 46, da Lei nº 8.666/93, para licitações do tipo “técnica e preço”;

XI - publicação do resultado do julgamento e classificação final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea “b”, do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93;

XII - transcorrido o prazo recursal, convocação das licitantes classificadas no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

XIII - recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação das licitantes em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

XIV - decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93;

XV - reconhecida a habilitação das licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado à licitante primeiro classificada.

8- INVÓLUCRO Nº 05 - HABILITAÇÃO

8.1. - Os documentos exigidos no invólucro 05 - “HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados todos em 01 (uma) via, respectivamente, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

4

competente, ou pelo servidor da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR ou publicação em órgão de imprensa oficial. Deverão ser encadernados sequencialmente de acordo com os itens do Edital, sem emendas (ex.: números sobrepostos) ou rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos). Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação, em caso de dúvida.

8.1.1.- Habilitação Jurídica

- a) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; (contrato social com todas as alterações contratuais ou a alteração consolidada), e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta TOMADA DE PREÇOS;
- c) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.2. - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB, nº 2, de 31 de agosto de 2005;
 - b.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:
 - c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, (específica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
 - c.2) Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

4

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos moldes da Lei Federal nº 12.440/2011.

8.1.3. - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior há 60 (sessenta) dias daquela prevista para entrega dos documentos de habilitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador.

8.1.4.- Capacidade Técnica

8.1.4.1. - Atestados de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa licitante, a serem expedidos por 02 (duas) pessoas jurídicas públicas e/ou privadas (não poderá ser fornecida pelo município licitante) que comprovem a prestação de serviços com características similares às do objeto desta licitação. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais.

8.1.4.2. - Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, incorporado ao sistema legal por força do Decreto n. 4.563/02, para atendimento do art. 4º da Lei n.º 12.232/10.

8.1.4.3. - Comprovante/Declaração de registro ou inscrição da agência licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP, para atendimento do art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

8.1.4.4. - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por 01 (um) veículo de comunicação, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

019

4

8.1.5. Declarações

a) Declaração da licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo IX, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Sugerimos o modelo apresentado no anexo X, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

8.2. - As Certidões, Certificados ou Declarações que não tragam suas validades expressas, serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitação, válidas por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

8.3. - Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão efetuará a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

8.4. - Documentos em fac-símile não serão aceitos, salvo para efeitos de diligências.

8.5. - Serão consideradas **inabilitadas automaticamente** as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

9. - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 - O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

9.1.1.- Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima possível.

9.1.2.- Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das Propostas Técnicas será feita pela subcomissão técnica de Licitação,



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

020

especialmente constituída para esse fim, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da abertura dos invólucros contendo a Proposta Técnica.

9.1.3.- A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na **desclassificação** da proposta.

9.1.4.- Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

9.1.4.1.- Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 60 (sessenta) pontos no total).

I - Raciocínio básico - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) Conhecimento das características gerais do cliente;
- b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;
- c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR com seu público;
- d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR no atual contexto social, político e econômico.

II - Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;
- b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Administração Municipal com seu público.

III - Ideia criativa - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

021

4

h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - Estratégia de mídia e não mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

9.1.4.2. - Conjunto de Informações (máximo de 40 (quarenta) pontos no total) relativos a:

I - Capacidade de Atendimento (máximo de 10 (dez) pontos), relativos a:

- a - Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional;
- b - Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços;
- c - Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR e a licitante, esquematizado na Proposta;

II - Repertório (máximo de 15 (quinze) pontos no total), relativos a:

- a - A ideia criativa e sua pertinência;
- b - A clareza da exposição;
- c - A qualidade da execução e do acabamento.

III - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo de 15 (quinze) pontos no total) relativos a:

- a - A concatenação lógica da exposição;



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

022

- b – A evidência de planejamento publicitário;
- c – A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d – A relevância dos resultados apresentados.

9.1..5. – A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11.

10 - DO CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. - As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2. – A classificação das Propostas de Preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento como indicado no item 10.3.

10.2.1. Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado Paraná, sendo 0,75 (zero virgula setenta e cinco) ponto para cada 1% (um por cento) de desconto concedido e limitado a 80% (oitenta por cento) do valor descrito na tabela do SINAPRO/PR.

10.2.2. Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

10.3.1. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da Proposta de Preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado PARANÁ. (Até 60 (sessenta) pontos)

A.1 Critério de desconto de 0 (zero) a 80% (oitenta por cento), equivalendo 0,75 (zero virgula setenta e cinco) ponto a cada 1% (um por cento) de desconto. Ex: 0% = zero pontos; 10% = 7,5 (sete virgula cinco) pontos; 20% = 15 (quinze) pontos, e assim sucessivamente até 80% = 60 (sessenta) pontos.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

023

B – Honorários por serviços de terceiros (Até 40 (quarenta) pontos)

B.1. Remuneração entre 10% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos).

Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
15%	Zero ponto	Zero
14%	1 ponto	Oito
13%	2 pontos	Dezesseis
12%	3 pontos	Vinte e Quatro
11%	4 pontos	Trinta e Dois
10%	5 pontos	Quarenta

10.4. – Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento, e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

10.5. – A nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11.

10.6. – Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não atenderem as disposições contidas neste Edital;

II - Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

III- Apresentarem percentual de desconto superior a 80% (oitenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná - SINAPRO/PR);

IV - Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

V - Apresentarem percentuais fora dos limites constantes do Anexo “B” das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. - O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:

NF = $(NPT*7+NP*3)$, onde:



NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

11.2. - A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.

11.3. - Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

11.4. - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública Municipal.

11.5. - Em caso de empate, a agência vencedora será aquela que tiver a maior nota técnica.

11.6.- A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante mais bem classificada na nota final.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

12.1. - Esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos serão prestados pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação apenas mediante solicitação por escrito, feito pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal(is) da licitante, através de e-mail (licitacao@pmsas.pr.gov.br) com confirmação de recebimento ou correspondência com documento de entrega enviada ao endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2. - O pedido deverá ser protocolado, sob pena de decadência, até 02 (dois) dias úteis antes da data do julgamento, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

12.3. - No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste Edital são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

12.4. - Antes de ser processada a licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus anexos, bem como



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

025

4

adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar aviso nos mesmos veículos nos quais foi publicado o Aviso da presente Tomada de Preços.

12.5. - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias.

12.6. - No caso de alteração do presente Edital, deverá a mesma ser publicada na forma prevista no art. 21, § 4º da Lei n.º 8.666/93 e, se implicar na formulação das propostas, será aberta nova contagem do prazo original para entrega dos invólucros Proposta Técnica e Proposta de Preços.

13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

13.2. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.

13.3. - Todo o material produzido pela licitante vencedora e de titularidade dela, pago pela contratante será de propriedade da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

13.4. - A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo IV), o que deverá fazê-lo dentro de 03 (três) dias da convocação, na forma do Artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser o prazo prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convocada a licitante classificada em 2º (segundo lugar), se convier à Administração, e assim sucessivamente.

13.5. - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente estimada.

14 - DAS SANÇÕES

14.1. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

total da obrigação, salvo os casos fortuito ou de força maior, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14.2. - Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato, dentro das condições estabelecidas no item 13.4 do presente.

14.3 - Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, à inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

14.3.1 - Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

14.3.2. Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo;

14.3.3. - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, até o prazo de 2 (dois) anos;

14.3.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3.5.- Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratuais, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.4. - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

14.5. - As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

027

14.6. - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à Tesouraria da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a contas dos recursos específicos por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	500	04.011.04.122.0403.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

16 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1. - O prazo de execução dos serviços constantes deste Edital será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, a critério da Prefeitura Municipal, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, limitados a 60 (sessenta) meses.

16.2. - A licitante vencedora ficará obrigada a revisar às suas expensas o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

16.3. - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta com o que for autorizado pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

17 - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

17.1 - A Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR poderá investir em publicidade, através da agência vencedora desta licitação, até o valor máximo de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), aí incluídos quaisquer custos, internos ou externos, honorários e outros.

17.2. - Pelos serviços prestados, constantes neste Edital, a Contratada será remunerada na forma prevista e especificada na Proposta de Preços, por ela oferecida, sendo que os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços pela Contratante, somente dos serviços executados.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

028

4

17.3. - Para efeito de processamento dos pagamentos devido à Contratada, a Contratante exigirá apresentação de documentação fiscal própria emitida pela Contratada, acompanhada se e quando for o caso, de cópias das faturas de terceiros em geral e respectivos comprovantes, emitidos em nome da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, como também dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo) e respectivos comprovantes referentes à produção.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. - O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido à autora/licitante de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

18.2. - O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os invólucros de Proposta Técnica, de Proposta de Preços e de habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

18.3. - A Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento às licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

18.4. - Eventuais recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

18.5. - Não será permitida que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues as propostas.

18.6. - Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido à licitante declarada vencedora, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

18.7. - A(s) dúvida(s) que surgir(em) em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

4



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

18.8. - Para fins dessa TOMADA DE PREÇOS, o Briefing (Anexo I) atende às exigências do projeto básico a que se refere o art. 11 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

18.9. - Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para recebimento e abertura dos invólucros de Proposta Técnica, Proposta de Preços e habilitação, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente.

18.10. - Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato, os membros da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica, para os atos que lhe estão afetos.

18.11. Os serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto, nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Federal n.º 12.232/10, deverão ser contratados dentro das regras previstas no art. 14 e parágrafos, da supra mencionada Lei.

18.12. Todas as informações sobre a execução do contrato, com a indicação dos nomes dos fornecedores e veículos, serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, garantindo livre acesso a qualquer interessado.

18.13. - Complementam este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Briefing;

Anexo II - Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV - Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica Invólucros 1 e 2;

Anexo V - Planilha geral de avaliação da Proposta Técnica;

Anexo VI – Planilha individual de avaliação da Proposta de Preços;

Anexo VII – Declaração - Não emprega menor;

Anexo VIII - Declaração - Não há impedimento legal para participar de licitação;

Anexo IX - Declaração - Inexistem fatos supervenientes;

Anexo X - Declaração - Direitos de Autor.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 09 de Abril de 2017.


ZELÁRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

030

4

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

BRIEFING

POR QUE INVESTIR EM SANTO ANTONIO DO SUDOESTE?

Santo Antônio do Sudoeste é um município brasileiro do estado do Paraná. A população registrada no Censo 2010 é de 18.905 habitantes. Sua emancipação política é datada de 14 de Novembro de 1951. Faz fronteira com o município argentino de San Antonio, localizado na província de Misiones, Argentina. O rio Santo Antônio divide os dois municípios, que estão interligadas por uma ponte e respectivas aduanas, fator que nos tornou a “Capital da Fronteira”.

Atualmente Santo Antonio do Sudoeste é um pólo industrial de confecção de roupas. Sua economia também se baseia na pecuária e agricultura, com importantes empresas, industrias e transportadoras.

Em 19 de julho de 2016, o Ministério da Integração Nacional, incluiu o município, através da Portaria Nº 213/2017, na lista de cidade gêmeas, nos colocando em destaque na integração fronteiriça, e conseqüentemente, na integração sulamericana. Através desta portaria, novas oportunidades surgem para o desenvolvimento econômico, social e cultural, entre eles, a instalação de um Porto Seco para o despacho de cargas.

Somos corredor para importantes regiões do país e rota para as relações de comércio com o Mercosul, em especial com a Argentina, Chile e Uruguai. Baseado em recente estudo de viabilidade técnica e econômica, ficou evidenciado que o nosso município é um importante centro para as relações socioeconômicas decorrentes do Mercosul, o que nos torna uma excelente área para efetivar o projeto de implantação do Porto Seco - Alfandegamento Aduaneiro.

A nossa maior aspiração é, através do projeto do Porto Seco, em andamento, nos tornar uma das principais cidades da região Sul, no despacho de mercadorias para os países do Mercosul.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

031

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO SUGERIDO)

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

A empresa (*razão social da licitante*) _____, sediada à _____ (*endereço completo*), com Inscrição Estadual nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata da _____ (*especificar o objeto*), após cuidadoso exame e estudo do Edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicada, vimos apresentar a nossa proposta conforme segue.

Declaramos que, na vigência do contrato oriundo do procedimento licitatório em epígrafe, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) Desconto de ____% (.....) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (SINAPRO/PR), estabelecendo portanto em ____% (____) nossa remuneração;
- b) Honorários de ____% (.....), relativos e pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;
- Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Local e Data).....

(a).....
(representante legal da empresa)

CARIMBO DO CNPJ/MF

OBS.: O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante incidirá sobre os custos internos de criação e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Paraná – Sinapro/PR.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

032

4

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2017

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 75.927.582//0001-55 com sede na Av. Brasil, 621, CEP 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. ZELÍRIO PERON FERRARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Av. _____, doravante denominados de **CONTRATANTES** e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, n° _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador do CPF n° _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, em comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 12.232/10, na Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações posteriores; na Lei Federal n° 4.680/65, no Decreto n° 57.690/66 e no Decreto n° 4.563/02; nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão e no Processo Licitatório n° 331/2017, na modalidade de Tomada de Preços n° 001/2017, conforme cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

1.1.1 - A contratada deverá: prestar os serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

033

4

execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

1.2 - A CONTRATADA atuará por conta e ordem da CONTRATANTE em conformidade com o art. 3º da lei nº. 4.680/65 na contratação de:

a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos; b) fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo com o previsto no item 1.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. – Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

2.1.1 – Honorários de ____% (____por cento) referentes à produção de peças e materiais, incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA.

2.1.1.1 - Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado por terceiros, nele não incluído o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência de fornecedores.

2.1.2 - ____% (____ por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.

2.1.2.1 – Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

2.1.2.2 - A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná e com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE, conforme previsto no item 2.1.2, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

034

U

2.2 - Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

2.2.1 - Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

2.2.2 - A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária relativa a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCONTO DE AGÊNCIA

3.1. A CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n.º 4.680/65 regulamentada pelo Decreto n.º 57.690/66, alterado pelo Decreto n.º 4563/02.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS (DOTAÇÃO)

4.1 - Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato, são originários do orçamento da Prefeitura Municipal, conforme a seguir descrito:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	500	04.011.04.122.0403.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O período de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2 - O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/08, a critério da Prefeitura Municipal, por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

5.3 - Os serviços contratados poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao seu valor original atualizado, referente à alteração na quantidade de serviços contratados estimados na



cláusula segunda deste Contrato, nos expressos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A CONTRATADA executará os serviços previstos no contrato e o fará sob a supervisão e orientação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades da Administração Municipal, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.

6.1.1 - A Assessoria de Comunicação diligenciará junto à Contratada para que os serviços a serem executados, notadamente aqueles que signifiquem a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados na Casa, sejam realizados sob o caráter precípua de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.

6.1.2- Toda e qualquer execução de serviços por parte da CONTRATADA somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação da Prefeitura Municipal de **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

7.1.1 – Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

7.1.2 - Utilizar os profissionais indicados para comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

7.1.3 – Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços que lhe forem solicitados, devendo apresentar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, obtidos sempre que possível, junto a fornecedores cadastrados pela CONTRATANTE.

7.1.4 – Obter a aprovação da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, de veiculação ou de qualquer outra relacionada com este contrato.

7.1.5 – Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia de qualquer operação financeira.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

036

U

7.1.6 - Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e prepostos.

7.1.7 - Assumir com inteira exclusividade, todos os encargos tributários e previdenciários incidentes sobre este contrato.

7.1.8 - manter em dia a regularidade fiscal da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes.

8.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

8.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todas as informações e elementos necessários à execução dos serviços.

8.1.3 - Divulgar, em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei n.º 12.232/10, todas as informações sobre a execução, deste contrato em site aberto na internet, garantindo o livre acesso a quaisquer interessados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. - Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, ou de atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades abaixo indicadas.

9.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que forem verificadas pequenas irregularidades para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.

9.1.2 - Multa de 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento).

9.2. - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir deverá ser comunicado por escrito, após processo administrativo.

9.2.1 - As penalidades deverão ser relevadas se a causa determinante das mesmas resultar de caso fortuito ou força maior.

9.2.2 - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

037

4

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este Contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos incisos I a XVIII do Art. 78, e na forma do disposto no art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR,de de 2017.

ZELÍRO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

038

4

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA TÉCNICA INVÓLUCRO 1

Tema: _____

<i>QUESITOS</i>	NOTA
Raciocínio Básico – (de 0 a 10) pontos	
Estratégia de Comunicação Publicitária – (de 0 a 20) pontos	
Ideia Criativa – (de 0 a 20) - pontos	
Estratégia de Mídia e Não Mídia – (de 0 a 10) pontos.	

AVALIADOR: _____

Visto: _____



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

039

4

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA TÉCNICA INVÓLUCRO 2

Agência: _____

QUESITOS	NOTA
Capacidade de Atendimento Revelada pela Licitante (Capacidade geral de atendimento, Estrutura física e equipamentos necessários e Pertinência da sistemática de atendimento) – (de 0 a 10) pontos	
Repertório – (0 a 15) pontos	
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – (0 a 15) pontos	

AVALIADOR: _____

Visto: _____



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

040

4

ANEXO V
PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

Agência: _____

QUESITOS	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	Pontuação final por Quesito (média).
Raciocínio Básico				
Estratégia de Comunicação Publicitária				
Ideia Criativa				
Estratégia de Mídia e Não Mídia				
Capacidade de Atendimento Revelada pela Licitante (Capacidade geral de atendimento, Estrutura física e equipamentos necessários e Pertinência da sistemática de atendimento)				
Repertório				
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação				

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota Auferida)



Observações:

- 1) A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.
- 2) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 3) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS

Agência: _____

QUESITOS	Pontos Concedidos	TOTAL
Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado Paraná, sendo 0,75 (zero virgula setenta e cinco) ponto para cada 1% (um por cento) de desconto concedido e limitado a 80% (oitenta por cento) do valor descrito na tabela do SINAPRO/PR.		
Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).		

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota auferida) 

Observações:

- 1) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 2) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

042

4

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____,
por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____,
DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega
menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não
emprega menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data

assinatura do representante legal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

043

4

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, não está impedida de participar de licitações no âmbito da administração pública federal, estadual ou municipal.

Local e data

assinatura do representante legal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

4

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

assinatura do representante legal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

045

4

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____,
sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas
da lei, que:

Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

Manterá o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para a Prefeitura Municipal de **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.**

Local e data

assinatura do representante legal

4



Município de Santo Antonio do Sudoeste

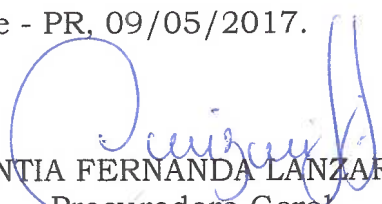
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 01/2017, de 09/05/2017, na modalidade Tomada de preços, Técnica e Preço, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010., a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando que neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06) é de parecer favorável ao referido EDITAL, opino com o seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 09/05/2017.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

Hellen

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 29 de maio de 2017 22:45
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de Preços nº 001/2017

Dados informados no cadastro:
Responsável: Marli Miranda
Razão Social: Sistema Tamoio
CPF/CNPJ: 12.398.769/0001-99
Endereço: Avenida Mariano Torres
Telefone: 4599401033
Email: marlimirandavelasque@gmail.com

Hellen

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 24 de maio de 2017 16:23
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de Preços nº 001/2017

Dados informados no cadastro:

Responsável: Munir Rodrigues dos Santos
Razão Social: superbrasil comunicação ltda
CPF/CNPJ: 09.315.129/0001-63
Endereço: Rua Voluntários da Patria
Telefone: 4632422178
Email: supernovabrasil@outlook.com

Hellen

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 24 de maio de 2017 20:22
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de Preços nº 001/2017

4

Dados informados no cadastro:

Responsável: SERGIO DELMAR KOLLENBERG

Razão Social: sd kollenberg

CPF/CNPJ: 0480375400130

Endereço: RUA DOM PEDOR II 840 CENTRO DIONÍSIO CERQUEIRA - SC

Telefone: 4999788982

Email: skagencia76@hotmail.com

Hellen

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 12 de maio de 2017 11:23
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de Preços nº 001/2017

Dados informados no cadastro:

Responsável: Julie

Razão Social: AGENCIA 750 COMUNICACAO E DESIGN LTDA

CPF/CNPJ: 16.501.497/0001-61

Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 171-D - CHAPECÓ-SC

Telefone: 49 33121990

Email: financeiro@agencia750.com.br

Hellen

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 17 de maio de 2017 11:11
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de Preços nº 001/2017

Dados informados no cadastro:

Responsável: Vilma

Razão Social: Federação Nacional das Agências de Propaganda

CPF/CNPJ: 48701155000181

Endereço: Av. Brig. Faria Lima, 2012 - cj. 14 Jd. Paulistano

Telefone: 1138162238

Email: vilma@fenapro.org.br

Hellen

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 12 de maio de 2017 19:02
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de Preços nº 001/2017

Dados informados no cadastro:

Responsável: paolo
Razão Social: Paolo Malorgio Studio
CPF/CNPJ: 02321298944
Endereço: engenheiro rebouças 220
Telefone: 4196591567
Email: paolo.malorgio@gmail.com

Hellen

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 15 de maio de 2017 09:10
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de Preços nº 001/2017

Dados informados no cadastro:

Responsável: Luana Valério

Razão Social: Olé Propaganda e Publicidade Ltda-EPP

CPF/CNPJ: 03.979.287/0001-31

Endereço: Rua Coronel Bittencourt, 525, centro

Telefone: 4232207623

Email: luana@olepropaganda.com.br

Hellen

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 12 de maio de 2017 09:08
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de Preços nº 001/2017

4

Dados informados no cadastro:

Responsável: Jeferson Ávila

Razão Social: AH.COM - COMUNICACAO, MARKETING E TRINAMENTO

CPF/CNPJ: 24.391.277/0001-50

Endereço: Rua Cedro, 150

Telefone: (49) 98422-3075

Email: jefavila@gmail.com

Hellen

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 11 de maio de 2017 14:28
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de Preços nº 001/2017

Dados informados no cadastro:
Responsável: Barbara
Razão Social: BMC REDE PROPAGNDA - ME
CPF/CNPJ: 27205873000197
Endereço: rua angelo roma 428
Telefone: 62982664447
Email: barbara@br3propaganda.com.br

Hellen

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de maio de 2017 14:53
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de Preços nº 001/2017

Dados informados no cadastro:
Responsável: REGIANE
Razão Social: SE PUBLICIDADE
CPF/CNPJ: 02761915950
Endereço: RUA LIVIO OLIVIO 542
Telefone: 4488175556
Email: regianetiossi@gmail.com

Hellen

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de maio de 2017 19:04
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de Preços nº 001/2017

Dados informados no cadastro:
Responsável: DOUGLAS ROSARIO
Razão Social: DR PUBLICIDADE
CPF/CNPJ: 04594342922
Endereço: RUA PARA 1731, CENTRO.
Telefone: 45 999310559
Email: douglass_ar@hotmail.com

Hellen

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 18 de maio de 2017 16:13
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de Preços nº 001/2017

Dados informados no cadastro:
Responsável: REGIANE
Razão Social: SE PUBLICIDADE
CPF/CNPJ: 02761915950
Endereço: RUA LIVIO OLIVIO 542
Telefone: 4488175556
Email: regianetiossi@gmail.com

4

Hellen

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: sábado, 20 de maio de 2017 08:47
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de Preços nº 001/2017

Dados informados no cadastro:
Responsável: EVANDRO NECKEL
Razão Social: N&N AGENCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE
CPF/CNPJ: 13.451.228/0001-40
Endereço: AV. BRASIL 910, CENTRO, SANTA HELENA/PR
Telefone: 45 3268 1905
Email: nnagencia@hotmail.com

Hellen

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 12 de junho de 2017 13:42
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de Preços nº 001/2017

4

Dados informados no cadastro:
Responsável: Marcelo Luiz Alberto
Razão Social: Polo Publicidade LTDA
CPF/CNPJ: 10251355000107
Endereço: Rua Almirante Tamandaré, 108, sala 03
Telefone: 04936213569
Email: poloatendimento2@gmail.com

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 12 de junho de 2017 11:40
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de Preços nº 001/2017

4

Dados informados no cadastro:
Responsável: Luiz Veroneze
Razão Social: RCO Comunicações
CPF/CNPJ: 68821735000110
Endereço: Avenida Paraná, 379 - Centro
Telefone: 4936441724
Email: diretor@jornaldafronteira.com.br



062

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

As 09:00 horas, dos quatorze dias de junho de 2017, reuniram-se, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, situada na Avenida Brasil, 621, Centro, os membros da Comissão de Licitação, MARILIS CRISTINA TONINI, CARLA DA ROCHA DALL ONDER e ANA MARIA BANDEIRA nomeados pela Portaria nº 19.532/2017, sob a presidência do primeiro nomeado, para recepcionar dos Envelopes "A" e "B" da Tomada de Preços nº 01/2017, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Conforme se constatou diversas empresas manifestaram interesse na participação do certame, retirando o Edital.

Até o horário estipulado no Edital, nenhuma empresa esteve presente ou manifestou interesse na participação.

O presidente abriu a sessão, divulgando que a presente licitação foi declarada DESERTA.

Nada mais havendo a ser deliberado, o Presidente deu por encerrada a Sessão e feita a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente

CARLA DA ROCHA DALL ONDER
Secretária

ANA MARIA BANDEIRA
Membro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 19/06/2017
JORNAL: ANP
EDIÇÃO: 1276
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 20/06/2017
JORNAL: Tribuna Regional
EDIÇÃO: 1285
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

GARI VINICIO KIATKOSKI
1º Secretário

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:E9758147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

As 09:00 horas, dos quatorze dias de junho de 2017, reuniram-se, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, situada na Avenida Brasil, 621, Centro, os membros da Comissão de Licitação, MARILIS CRISTINA TONINI, CARLA DA ROCHA DALL ONDER e ANA MARIA BANDEIRA nomeados pela Portaria nº 19.532/2017, sob a presidência do primeiro nomeado, para recepcionar dos Envelopes "A" e "B" da Tomada de Preços nº 01/2017, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Conforme se constatou diversas empresas manifestaram interesse na participação do certame, retirando o Edital.

Até o horário estipulado no Edital, nenhuma empresa esteve presente ou manifestou interesse na participação.

O pregoeiro abriu a sessão, divulgando que a presente licitação foi declarada DESERTA.

Nada mais havendo a ser deliberado, o Presidente deu por encerrada a Sessão e feita a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente

CARLA DA ROCHA DALL ONDER
Secretária

ANA MARIA BANDEIRA
Membro

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:1EC94C0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2017

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 6 (seis) horas noturnas (18:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira.

CRENCIADOS:

CLINICA MEDICA CANEPPA LTDA ME - CNPJ Nº 27.633.255/0001-48, 100 plantões a R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada.

JOSE ROBERTO JACOMEL JUNIOR - CPF Nº 033.537.349-61, 100 plantões a R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada.

EDUARDO LUIZ FRASSATO - CPF Nº 052.889.889-27, 100 plantões a R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 12 de junho de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:3DA9B1F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira MARILIS CRISTINA TONINI, designada pela Portaria nº 19533/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 - Processo nº 372/2017

Objeto: Aquisição de veículos novos para a municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - PIRAMIDE VEICULOS, vencedor dos itens 1 e 2, no valor total de R\$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais); SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, vencedora dos itens 3, 4 e 5 no valor total de R\$ 469.500,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2017.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:841C5D71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 78/2016

Pregão nº 30/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATÓRIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTENCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

VIGENCIA ATUAL: 05/06/2018

DATA DA ASSINATURA: 06/06/2017

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

MARIA ROSANGELA RONSSSEN DAMBROS
Representante Legal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:55B99D6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 84/2016

001
U



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

“COMPRA

” SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13452	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010	12,00	SERV	16.500,00	198.000,00
TOTAL						198.000,00

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: mensalmente conforme a execução dos serviços

EXECUÇÃO: 12 MESES

LOCAL DE ENTREGA: na Administração Municipal

FISCALIZAÇÃO: JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/05/2017.



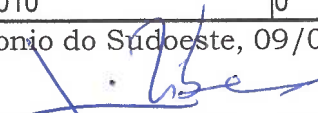
 JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI
 GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

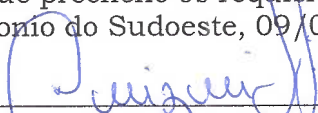



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

u

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças					
Dotação Orçamentária:					
DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	500	04.011.04.122.0403.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
Santo Antonio do Sudoeste, 09/05/2017.					
 _____ GENI SAUGO RIBEIRO Secretaria de Contabilidade e Finanças					

Para uso da Assessoria Jurídica
Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Tomada de preços como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.
Santo Antonio do Sudoeste, 09/05/2017.
 _____ CINTIA FERNANDA LANZARIN Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal
Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Técnica e Preço, Por item.
Santo Antonio do Sudoeste, 09/05/2017.
 _____ ZELIRIO PERON FERRARI Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 294/2017

Termo de Referência

003

Página: 1

Solicitação
Número **294** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **09/05/2017** Quantidade de itens **1**

Solicitante
Código **556066-7** Nome **JAMAL IBRAHIM ISA ABDEL HADI** Processo Gerado
Número **331/2017**

Local
Código **50** Nome **GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Órgão
Nome **04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** Pagamento
Forma **mensalmente conforme**

Entrega
Local **Administração Municipal** Prazo **5 Dias**

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Justificativa:
ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVULGAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013452	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010	SERV	12,00	16.500,00	198.000,00
				TOTAL	198.000,00
				TOTAL GERAL	198.000,00



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 001/2017/PMSAS - PROCESSO Nº 332/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

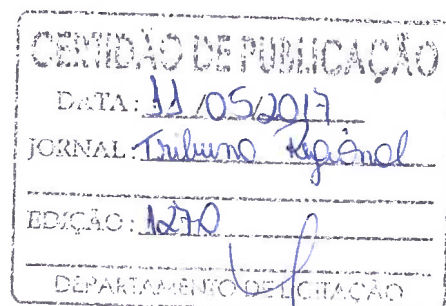
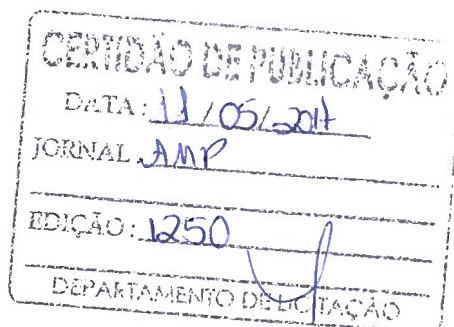
O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, através do seu prefeito municipal Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010..**

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 14/06/2017, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Valor máximo: R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais).

Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 621 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de maio de 2017.


 ZELIRIO PERON FERRARI
 PREFEITO MUNICIPAL



MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:C293F391

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 001/2017/PMSAS -
PROCESSO Nº 332/2017

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO
ANTONIO DO SUDOESTE – PR
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, através do seu prefeito municipal Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Técnica e Preço**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.**

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 14/06/2017, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

Valor máximo: R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais).
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site:

www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 621 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail:

licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de maio de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:73447E1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, João Ricardo de Mello, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação nestes termos:

- Processo nº: 014/2017
- Pregão Presencial nº: 009/2017
- Data da homologação: 03/04/2017
- Data da Adjudicação: 03/04/2017

Objeto: Aquisição de ovos de chocolate ao leite a serem distribuídos aos alunos das unidades escolares municipais em comemoração a páscoa.

e) Valor Homologado: R\$ 8.555,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

f) Fornecedor Declarado Vencedor: Gobeche Industria e Comercio de Chocolate

Gabinete do Prefeito, em 03/04/2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:DC910D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O Prefeito, João Ricardo de Mello, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação nestes termos:

- Processo nº: 015/2017
- Pregão Presencial nº: 010/2017
- Data da homologação: 03/04/2017
- Data da Adjudicação: 03/04/2017

Objeto: Aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas, conforme proposta SICONV 12075/2016 e de acordo com o contrato de repasse nº. 833663/2016 Ministério da Agricultura

e) Valor Homologado: R\$ 88.910,00 (Oitenta e oito mil e novecentos e dez reais).

f) Fornecedor Declarado Vencedor: ENGEPEÇAS AGRICOLAS LTDA

Gabinete do Prefeito, em 03/04/2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:ED2C863D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O Prefeito, João Ricardo de Mello, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação nestes termos:

- Processo nº: 017/2017
- Pregão Presencial nº: 012/2017
- Data da homologação: 03/04/2017
- Data da Adjudicação: 03/04/2017

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e fornecimentos de material para a confecção de impressos para atender a Secretaria Municipal de Educação.**

e) Valor Homologado: R\$ 18.287,00 (Dezoito mil e duzentos e oitenta e sete reais).

f) Fornecedor Declarado Vencedor: PRISCILA AS SILVEIRA MOTA - MEI

Gabinete do Prefeito, em 03/04/2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:00E4CCCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2017
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA
 CNPJ Nº 77.092.799/0001-18
 Representante: HONORINA FATIMA G. EVANGELISTA

CPF nº 005.022.939-77
 OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas de concreto, meio fios e materiais de construção para manutenção predial de bens imóveis e vias do município.
 VALOR TOTAL: R\$ 307.450,00 (Trezentos e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais)
 VIGÊNCIA: 09/05/2018
Santo Antonio do Sudoeste, em 10/05/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI -
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 014/2017
PROCESSO Nº 032/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 014/2017, de 07 de abril de 2017, do tipo Menor Preço, a ASSOCIAÇÃO LIGA OESTEANA.
Barracão/PR, 10 de Maio de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017
PROCESSO Nº 322/2017 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/05/2017, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
 Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 24/05/2017, às 09:00 horas.
 Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 621, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.
 Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, em 08 de maio de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 001/2017/PMSAS -
PROCESSO Nº 332/2017 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
 O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, através do seu prefeito municipal Sr. ZELIRIO PERON FERRARI torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.**
 O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 14/05/2017, às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
 Valor máximo: R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais).
 Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 621 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de maio de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO
 A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2017 -
PROCESSO LICITATÓRIO: 50/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Aquisição de materiais para aulas de arte circense.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 31 de Maio de 2017, às 08h:10min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 31 de Maio de 2017, às 08h:20min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 11 de Maio, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.
SISTEMA ELETRÔNICO: e-licitações do Banco do Brasil.
Realeza, 09 de Maio de 2017.
DIANA BAMBERG - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017
PROCESSO Nº 327/2017 - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25/05/2017, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por lote, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes, atletas e materiais para eventos, bem como outras demandas do município.
 Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 25/05/2017, às 09:00 horas.
 Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 621, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.
 Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, em 09 de maio de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
 A pregoeira MARILIS CRISTINA TONINI, designada pela Portaria nº 19.533/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - Processo nº 266/2017
 Objeto: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas de concreto, meio fios e materiais de construção para manutenção predial de bens imóveis e vias do município
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS:
DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA APP - vencedora dos itens 10 e 11 no valor total de R\$ 91.900,00 (noventa e um mil e novecentos reais)
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - vencedora dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 12, 13, 14, 15 e 16 no valor total de R\$ 307.450,00 (trezentos e sete mil quatrocentos e cinquenta reais)
 Os itens 01, 07, 08 e 09 ficaram fracassados.
Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 09/05/2017.
MARILIS CRISTINA TONINI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATE DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13/2017
 A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis /PR, através do pregoeiro designado pela Portaria nº 2475/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2017, tendo como objetivo a **Aquisição de gêneros alimentícios para refeições e lanches em atendimento aos programas sociais e oficinas de aprendizagem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis**, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, teve sua abertura realizada no dia 10 de maio de 2017 às 14:00 horas, foi considerada DESERTA por ausência de Proponentes interessados, sendo prorrogado o prazo para recebimento de propostas para o dia 24 de maio de 2017 às 14:00 horas.
Manfrinópolis, 10 de maio de 2017.
Jozinei dos Santos - Departamento de Licitação de Manfrinópolis

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - Processo nº 266/2017
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas de concreto, meio fios e materiais de construção para manutenção predial de bens imóveis e vias do município
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA APP - vencedora dos itens 10 e 11 no valor total de R\$ 91.900,00 (noventa e um mil e novecentos reais)
FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA - vencedora dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 12, 13, 14, 15 e 16 no valor total de R\$ 307.450,00 (trezentos e sete mil quatrocentos e cinquenta reais)
Homologo a presente licitação,
Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 09/05/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA APP - CNPJ Nº 79.847.687/0001-55
 Representante: ELOY ROBERTO LATTMANN
 CPF nº 371.565.439-20
 OBJETO: Aquisição de tubos de concreto simples e armado, canaletas de concreto, meio fios e materiais de construção para manutenção predial de bens imóveis e vias do município.
 VALOR TOTAL: R\$ 91.900,00 (Noventa e Um Mil e Novecentos Reais)
 VIGÊNCIA: 09/05/2018
Santo Antonio do Sudoeste, em 10/05/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 20/2017
 Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015
EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL. Âmbito Regional: Municípios do Sudoeste do Paraná Pertencentes à Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP).
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
 O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **24/05/2017, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de materiais para realização de eventos esportivos realizados pelo Departamento Municipal de Esportes visando promover a integração e esportividade no Município de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLADO: 24/05/2017, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 24/05/2017, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 09/05/2017.
Jozinei Dos Santos - Pregoeiro



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

007

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

1.1 - **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 19.532/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Brasil, 621, CEP 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR, **será realizada, no dia 14/06/2017, às 09:00 horas**, a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“técnica e preço”**, execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, visando a contratação de agência de propaganda, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 12.232/10, a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores; a Lei Federal nº 4.680/65, o Decreto nº 57.690/66 e o Decreto nº 4.563/02; as Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão e as disposições deste Edital.

1.2 - Os invólucros nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - **via não identificada**, nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via identificada, nº 03 - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES - via identificada, nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS - via identificada, invólucro nº 05 - HABILITAÇÃO, deverão ser entregues conjuntamente no início da sessão de recebimento e abertura de invólucros.

2 - DO OBJETO:

2.1 - **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.**

2.1.1 - **A contratada deverá: prestar os serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de**



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

2.2 - A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 2.1, que lhe sejam afetos nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - A agência atuará por ordem e conta do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

- a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários para veiculação dos trabalhos previstos;
- b) fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão consideradas em condições de participar as empresas que atenderem os requisitos do presente Edital e apresentarem a seguinte documentação:

- a) Comprovante de atendimento à definição de agência de propaganda, segundo a Lei Federal nº 4.680/65, e do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 57.690/66, alterado pelo Decreto Federal nº 4.563/02, apresentando para isso Declaração que a licitante é filiada ou associada ao Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP;
- b) Certificado de Qualificação Técnica válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão, de acordo com a Lei Federal nº 12.232/10;
- c) Documento de constituição no Brasil, de acordo com as leis brasileiras;
- d) Declaração de idoneidade;
- e) Comprovante de que não estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou sob declaração de inidoneidade que lhes tenham sido aplicadas por força da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

3.2 - Somente poderão apresentar proposta as empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos de empresas.

3.3 - Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR.

3.4 - A presente Licitação será realizada em três fases, assim discriminadas:

- a) Proposta Técnica;
- b) Proposta de Preços;
- c) Habilitação.

3.5 - Os interessados, no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, exigidos no presente Edital, em 04 (quatro) invólucros fechados e lacrados ou colados, na forma seguinte:

Invólucro nº 01 - “PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - **VIA NÃO IDENTIFICADA**”
envelope fornecido pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, sem qualquer inscrição, marca ou sinal.

Invólucro nº 02 - “PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - **VIA IDENTIFICADA**”
Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Departamento de Licitações
Tomada de Preços nº 001/2017.
PROPONENTE:
.....

Invólucro nº 03 - “PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DAS INFORMAÇÕES” Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Departamento de Licitações
Tomada de Preços nº 001/2017.
PROPONENTE:
.....

Invólucro nº 04 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Departamento de Licitações
Tomada de Preços nº 001/2017.
PROPONENTE:
.....

3.6 - O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos invólucros da Proposta Técnica e da Proposta de Preços, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação a Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa, além do Certificado de Qualificação Técnica válido na



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão, e do comprovante de cadastro em vigor na Prefeitura de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR (especializada no ramo pertinente ao objeto).

3.7 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos ou, ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

3.7.1 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

3.8 - O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião na qual serão recebidos os invólucros de Proposta Técnica, Proposta de Preços não impedirá que ela se realize.

3.9 - Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, de acordo com inciso XI do art. 11, da Lei Federal nº 12.232/10. Deverão ser apresentados encadernados em invólucro fechado, em uma única via, na forma seguinte:

Invólucro nº 05 - "HABILITAÇÃO"
Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
Departamento de Compras e Licitações
Tomada de Preços nº 001/2017.
PROPONENTE:

3.10 - A participação da licitante a este procedimento licitacional implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

4 - INVÓLUCROS N°s 01 e 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA.

4.1. O Plano de Comunicação Publicitária - **via não identificada** - consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipografia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples, e será composta de quatro quesitos:

I - Raciocínio básico, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -PR, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

011

4

II - Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

III - Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa da proponente aos desafios e metas por ela explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma peça em 01 (uma) página para cada um dos seguintes meios, totalizando 04 (quatro) páginas:

- a) Jornal ou Revista: layout;
- b) Outdoor: layout;
- c) VT: storyboard;
- d) Spot ou Jingle/Rádio: roteiro.

IV - Estratégia de mídia e não mídia, em que a proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, permitida a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação, sem inclusão no limite máximo de páginas fixadas.

4.1.1. - Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, as proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

4.1.2 Para fins de cálculo da distribuição da verba para a produção e veiculação da campanha simulada, a licitante utilizará como referencial máximo o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

4.2. - O Plano de Comunicação Publicitária previsto no item 4.1. será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em invólucro padronizado fornecido previamente pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, e outra com a identificação, conforme o item 3.5.;

4.2.1. - A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

4.2.2 - O invólucro padronizado será fornecido com até 2 (dois) dias úteis anteriores a abertura do presente Processo pela Prefeitura Municipal.

4.3. - Será vedada a aposição, ao invólucro e conteúdo destinado às informações da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

012

4

do sua proponente antes ou depois da abertura do invólucro 01; ela deverá ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 12 (doze) páginas previstas no Edital referentes aos seus itens 4.1 I, II, III e IV:

- em papel sulfite A4, branco;
- com espaçamento de 2 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- com textos justificados;
- com espaçamento “simples” entre as linhas;
- com texto em fonte “arial”, tamanho 11 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- agrupadas, com grampeamento simples no canto superior à esquerda; e
- sem identificação da licitante.

4.4. - Será desclassificado a licitante que descumprir o disposto neste Edital.

4.5. A critério do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

5 - INVÓLUCRO N° 03 - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

5.1. O invólucro de nº 03 deverá conter o Conjunto de Informações, em uma única via, que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante. Consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipografia arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 03 (três) quesitos:

5.1.1. Capacidade de Atendimento (em textos e/ou fotos):

I. Em no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:

a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);

b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;

c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato,



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

013

4

incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;

d) A Comissão Permanente de Licitação poderá visitar, a qualquer momento, a empresa licitante para confirmação de suas informações.

e) Não serão aceitos, no item 5.1.1, anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

6 - O INVÓLUCRO N° 04 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital e conter os seguintes elementos:

- I. Modalidade e o número desta licitação;
- II. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;
- III. Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;
- IV. Assinatura do representante legal da empresa, com carimbo do CNPJ/MF em todas as vias, devidamente identificadas.

6.2. - A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitos à valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas “a” e “b” inframencionadas, compreendendo:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná(SINAPRO/PR), limitado a 80% (oitenta por cento);

b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite máximo de 15% (quinze por cento);

6.3.- Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, **será desclassificada**.

6.4. - Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20%



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

014

4

concedido pelos veículos de divulgação de acordo com o Parágrafo Único, do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

6.5. - A licitante deverá apresentar declaração, anexa à Proposta de Preços, na qual:

6.5.1. - Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

6.5.2. - O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e/ou possível reutilização em peças publicitárias para a Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

6.5.3. - Garantirá a transferência a Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

6.6. - A Comissão Permanente de Licitação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste Edital e às condições da licitação.

6.7. - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

7.1. - Os invólucros com as Propostas Técnicas (3 - três) e de preços (1 - um) serão entregues à Comissão Permanente de Licitação na data, local e horário determinados no preâmbulo do Edital.

7.1.1. - Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de preços.

7.1.2. - Os invólucros padronizados com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

4



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

7.1.3.- A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados, nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

7.1.4 Será desclassificada a licitante cujos documentos pertinentes ao Invólucro nº 1 contenham informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como se o Invólucro nº 3 também contenha alguma referência que possa identificar o conteúdo do Invólucro nº 1.

7.2. - O processamento e o julgamento da licitação obedecerá ao seguinte procedimento:

I - abertura do invólucro com a via não identificada do plano de comunicação e do invólucro nº 03 - conjunto de informações, em sessão pública, pela Comissão Permanente de Licitação;

II - encaminhamento dos invólucros n.ºs 1 e 3 à subcomissão técnica para análise e julgamento no prazo de 10 (dez) dias úteis;

III - análise individualizada e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária, desclassificando-se as que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório, observado o disposto nos itens 4.3 e 4.4;

IV - elaboração de ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram;

V - análise individualizada e julgamento dos quesitos referentes ao conjunto de informações, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no instrumento convocatório;

VI - elaboração de ata de julgamento dos quesitos e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e justificativa escrita das razões que as fundamentaram;

VII - realização de sessão pública para apuração do resultado geral das Propostas Técnicas, com os seguintes procedimentos:

a) abertura dos invólucros com a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;

b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

c) elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada Proposta Técnica;

d) proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação;



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

VIII - publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com a indicação dos proponentes desclassificados e da ordem de classificação organizada pelo nome das licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "b", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93. Transcorrido o prazo recursal, ou julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data para a abertura dos invólucros n.º 04 contendo a Proposta de Preços;

IX - se houver desclassificação de alguma Proposta Técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em invólucro fechado e rubricado no fecho pelos membros da subcomissão técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do invólucro da via identificada da Proposta Técnica - Plano de Comunicação Publicitária;

X - abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, em sessão pública, obedecendo-se ao previsto no § 2º, do art. 46, da Lei nº 8.666/93, para licitações do tipo "técnica e preço";

XI - publicação do resultado do julgamento e classificação final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto na alínea "b", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93;

XII - transcorrido o prazo recursal, convocação das licitantes classificadas no julgamento final das propostas para apresentação dos documentos de habilitação;

XIII - recebimento e abertura do invólucro com os documentos de habilitação das licitantes em sessão pública, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação em vigor e no instrumento convocatório;

XIV - decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes e abertura do prazo para interposição de recurso, nos termos da alínea a do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93;

XV - reconhecida a habilitação das licitantes, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado à licitante primeiro classificada.

8- INVÓLUCRO Nº 05 - HABILITAÇÃO

8.1. - Os documentos exigidos no invólucro 05 - "HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados todos em 01 (uma) via, respectivamente, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório



017

4

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

competente, ou pelo servidor da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR ou publicação em órgão de imprensa oficial. Deverão ser encadernados sequencialmente de acordo com os itens do Edital, sem emendas (ex.: números sobrepostos) ou rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos). Caberá à Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação, em caso de dúvida.

8.1.1.- Habilitação Jurídica

- a) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; (contrato social com todas as alterações contratuais ou a alteração consolidada), e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta TOMADA DE PREÇOS;
- c) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.2. - Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB, nº 2, de 31 de agosto de 2005;
 - b.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:
 - c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, (específica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
 - c.2) Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

018

4

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos moldes da Lei Federal nº 12.440/2011.

8.1.3. - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior há 60 (sessenta) dias daquela prevista para entrega dos documentos de habilitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador.

8.1.4.- Capacidade Técnica

8.1.4.1. - Atestados de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa licitante, a serem expedidos por 02 (duas) pessoas jurídicas públicas e/ou privadas (não poderá ser fornecida pelo município licitante) que comprovem a prestação de serviços com características similares às do objeto desta licitação. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais.

8.1.4.2. - Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, incorporado ao sistema legal por força do Decreto n. 4.563/02, para atendimento do art. 4º da Lei n.º 12.232/10.

8.1.4.3. - Comprovante/Declaração de registro ou inscrição da agência licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP, para atendimento do art. 30, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

8.1.4.4. - Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por 01 (um) veículo de comunicação, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais.



8.1.5. Declarações

a) Declaração da licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo IX, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Sugerimos o modelo apresentado no anexo X, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

8.2. - As Certidões, Certificados ou Declarações que não tragam suas validades expressas, serão consideradas pela Comissão Permanente de Licitação, válidas por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

8.3. - Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão efetuará a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

8.4. - Documentos em fac-símile não serão aceitos, salvo para efeitos de diligências.

8.5. - Serão consideradas **inabilitadas automaticamente** as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

9. - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 - O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

9.1.1.- Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima possível.

9.1.2.- Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das Propostas Técnicas será feita pela subcomissão técnica de Licitação,



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

020

4

especialmente constituída para esse fim, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da abertura dos invólucros contendo a Proposta Técnica.

9.1.3.- A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na **desclassificação** da proposta.

9.1.4.- Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

9.1.4.1.- Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 60 (sessenta) pontos no total).

I - Raciocínio básico - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) Conhecimento das características gerais do cliente;
- b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;
- c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR com seu público;
- d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR no atual contexto social, político e econômico.

II - Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;
- b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da Administração Municipal com seu público.

III - Ideia criativa - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;
- g) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

021

4

h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - Estratégia de mídia e não mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

9.1.4.2. - Conjunto de Informações (máximo de 40 (quarenta) pontos no total) relativos a:

I - Capacidade de Atendimento (máximo de 10 (dez) pontos), relativos a:

- a - Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional;
- b - Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços;
- c - Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR e a licitante, esquematizado na Proposta;

II - Repertório (máximo de 15 (quinze) pontos no total), relativos a:

- a - A ideia criativa e sua pertinência;
- b - A clareza da exposição;
- c - A qualidade da execução e do acabamento.

III - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo de 15 (quinze) pontos no total) relativos a:

- a - A concatenação lógica da exposição;



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

022

4

- b – A evidência de planejamento publicitário;
- c – A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d – A relevância dos resultados apresentados.

9.1..5. – A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11.

10 - DO CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. - As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2. – A classificação das Propostas de Preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento como indicado no item 10.3.

10.2.1. Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado Paraná, sendo 0,75 (zero virgula setenta e cinco) ponto para cada 1% (um por cento) de desconto concedido e limitado a 80% (oitenta por cento) do valor descrito na tabela do SINAPRO/PR.

10.2.2. Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

10.3.1. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da Proposta de Preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado PARANÁ. (Até 60 (sessenta) pontos)

A.1 Critério de desconto de 0 (zero) a 80% (oitenta por cento), equivalendo 0,75 (zero virgula setenta e cinco) ponto a cada 1% (um por cento) de desconto. Ex: 0% = zero pontos; 10% = 7,5 (sete virgula cinco) pontos; 20% = 15 (quinze) pontos, e assim sucessivamente até 80% = 60 (sessenta) pontos.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

023

B - Honorários por serviços de terceiros (Até 40 (quarenta) pontos)

B.1. Remuneração entre 10% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos).

Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
15%	Zero ponto	Zero
14%	1 ponto	Oito
13%	2 pontos	Dezesseis
12%	3 pontos	Vinte e Quatro
11%	4 pontos	Trinta e Dois
10%	5 pontos	Quarenta

10.4. – Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento, e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

10.5. – A nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11.

10.6. – Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não atenderem as disposições contidas neste Edital;

II - Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado;

III- Apresentarem percentual de desconto superior a 80% (oitenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná - SINAPRO/PR);

IV - Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

V - Apresentarem percentuais fora dos limites constantes do Anexo "B" das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. - O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:

$NF = (NPT*7+NP*3)$, onde:



4

10

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

11.2. - A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.

11.3. - Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

11.4. - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública Municipal.

11.5. - Em caso de empate, a agência vencedora será aquela que tiver a maior nota técnica.

11.6.- A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante mais bem classificada na nota final.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

12.1. - Esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos serão prestados pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação apenas mediante solicitação por escrito, feito pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal(is) da licitante, através de e-mail (licitacao@pmsas.pr.gov.br) com confirmação de recebimento ou correspondência com documento de entrega enviada ao endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2. - O pedido deverá ser protocolado, sob pena de decadência, até 02 (dois) dias úteis antes da data do julgamento, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

12.3. - No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste Edital são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

12.4. - Antes de ser processada a licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus anexos, bem como



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

025

4

adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar aviso nos mesmos veículos nos quais foi publicado o Aviso da presente Tomada de Preços.

12.5. - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias.

12.6. - No caso de alteração do presente Edital, deverá a mesma ser publicada na forma prevista no art. 21, § 4º da Lei n.º 8.666/93 e, se implicar na formulação das propostas, será aberta nova contagem do prazo original para entrega dos invólucros Proposta Técnica e Proposta de Preços.

13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

13.2. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.

13.3. - Todo o material produzido pela licitante vencedora e de titularidade dela, pago pela contratante será de propriedade da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

13.4. - A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo IV), o que deverá fazê-lo dentro de 03 (três) dias da convocação, na forma do Artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser o prazo prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convocada a licitante classificada em 2º (segundo lugar), se convier à Administração, e assim sucessivamente.

13.5. - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente estimada.

14 - DAS SANÇÕES

14.1. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

total da obrigação, salvo os casos fortuito ou de força maior, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14.2. - Esta multa, bem assim as demais sanções, não se aplicam às licitantes remanescentes, convocadas para assinatura do contrato, dentro das condições estabelecidas no item 13.4 do presente.

14.3 - Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, à inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

14.3.1 - Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

14.3.2. Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo;

14.3.3. - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, até o prazo de 2 (dois) anos;

14.3.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3.5.- Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratuais, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.4. - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

14.5. - As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

027

4

14.6. - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas à Tesouraria da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a contas dos recursos específicos por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	500	04.011.04.122.0403.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

16 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1. - O prazo de execução dos serviços constantes deste Edital será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, a critério da Prefeitura Municipal, por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, limitados a 60 (sessenta) meses.

16.2. - A licitante vencedora ficará obrigada a revisar às suas expensas o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

16.3. - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta com o que for autorizado pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

17 - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

17.1 - A Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR poderá investir em publicidade, através da agência vencedora desta licitação, até o valor máximo de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), aí incluídos quaisquer custos, internos ou externos, honorários e outros.

17.2. - Pelos serviços prestados, constantes neste Edital, a Contratada será remunerada na forma prevista e especificada na Proposta de Preços, por ela oferecida, sendo que os pagamentos serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços pela Contratante, somente dos serviços executados.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

028

4

17.3. - Para efeito de processamento dos pagamentos devido à Contratada, a Contratante exigirá apresentação de documentação fiscal própria emitida pela Contratada, acompanhada se e quando for o caso, de cópias das faturas de terceiros em geral e respectivos comprovantes, emitidos em nome da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, como também dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo) e respectivos comprovantes referentes à produção.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. - O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido à autora/licitante de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

18.2. - O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os invólucros de Proposta Técnica, de Proposta de Preços e de habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

18.3. - A Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento às licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

18.4. - Eventuais recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

18.5. - Não será permitida que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues as propostas.

18.6. - Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido à licitante declarada vencedora, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando a mesma sujeita às penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

18.7. - A(s) dúvida(s) que surgir(em) em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

4



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

18.8. - Para fins dessa TOMADA DE PREÇOS, o Briefing (Anexo I) atende às exigências do projeto básico a que se refere o art. 11 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

18.9. - Caso não haja expediente na Prefeitura, no dia fixado para recebimento e abertura dos invólucros de Proposta Técnica, Proposta de Preços e habilitação, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente.

18.10. - Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato, os membros da Comissão Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica, para os atos que lhe estão afetos.

18.11. Os serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto, nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Federal n.º 12.232/10, deverão ser contratados dentro das regras previstas no art. 14 e parágrafos, da supra mencionada Lei.

18.12. Todas as informações sobre a execução do contrato, com a indicação dos nomes dos fornecedores e veículos, serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, garantindo livre acesso a qualquer interessado.

18.13. - Complementam este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Briefing;

Anexo II - Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV - Planilha individual de avaliação da Proposta Técnica Invólucros 1 e 2;

Anexo V - Planilha geral de avaliação da Proposta Técnica;

Anexo VI – Planilha individual de avaliação da Proposta de Preços;

Anexo VII – Declaração - Não emprega menor;

Anexo VIII - Declaração - Não há impedimento legal para participar de licitação;

Anexo IX - Declaração - Inexistem fatos supervenientes;

Anexo X - Declaração - Direitos de Autor.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 09 de Abril de 2017.


ZELÁRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

030

4

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

BRIEFING

POR QUE INVESTIR EM SANTO ANTONIO DO SUDOESTE?

Santo Antônio do Sudoeste é um município brasileiro do estado do Paraná. A população registrada no Censo 2010 é de 18.905 habitantes. Sua emancipação política é datada de 14 de Novembro de 1951. Faz fronteira com o município argentino de San Antonio, localizado na província de Misiones, Argentina. O rio Santo Antônio divide os dois municípios, que estão interligadas por uma ponte e respectivas aduanas, fator que nos tornou a “Capital da Fronteira”.

Atualmente Santo Antonio do Sudoeste é um pólo industrial de confecção de roupas. Sua economia também se baseia na pecuária e agricultura, com importantes empresas, indústrias e transportadoras.

Em 19 de julho de 2016, o Ministério da Integração Nacional, incluiu o município, através da Portaria Nº 213/2017, na lista de cidade gêmeas, nos colocando em destaque na integração fronteiriça, e conseqüentemente, na integração sulamericana. Através desta portaria, novas oportunidades surgem para o desenvolvimento econômico, social e cultural, entre eles, a instalação de um Porto Seco para o despacho de cargas.

Somos corredor para importantes regiões do país e rota para as relações de comércio com o Mercosul, em especial com a Argentina, Chile e Uruguai. Baseado em recente estudo de viabilidade técnica e econômica, ficou evidenciado que o nosso município é um importante centro para as relações socioeconômicas decorrentes do Mercosul, o que nos torna uma excelente área para efetivar o projeto de implantação do Porto Seco - Alfandegamento Aduaneiro.

A nossa maior aspiração é, através do projeto do Porto Seco, em andamento, nos tornar uma das principais cidades da região Sul, no despacho de mercadorias para os países do Mercosul.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

031

4

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO SUGERIDO)

À

Comissão Permanente de Licitação do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

A empresa (*razão social da licitante*) _____, sediada à _____ (*endereço completo*), com Inscrição Estadual nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata da _____ (*especificar o objeto*), após cuidadoso exame e estudo do Edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicada, vimos apresentar a nossa proposta conforme segue.

Declaramos que, na vigência do contrato oriundo do procedimento licitatório em epígrafe, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) Desconto de ____% (.....) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Santa Catarina (SINAPRO/PR), estabelecendo portanto em ____% (____) nossa remuneração;
- b) Honorários de ____% (.....), relativos e pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;
- Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitação, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Local e Data).....

(a).....
(representante legal da empresa)

CARIMBO DO CNPJ/MF

OBS.: O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante incidirá sobre os custos internos de criação e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Paraná – Sinapro/PR.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

032

4

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2017

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 75.927.582//0001-55 com sede na Av. Brasil, 621, CEP 85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR. ZELÍRIO PERON FERRARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Av. _____, doravante denominados de

CONTRATANTES e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar

o presente instrumento, em comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 12.232/10, na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores; na Lei Federal nº 4.680/65, no Decreto nº 57.690/66 e no Decreto nº 4.563/02; nas Normas-Padrão da Atividade Publicitária tuteladas pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão e no Processo Licitatório nº 331/2017, na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2017, conforme cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

1.1.1 - A contratada deverá: prestar os serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

033

execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

1.2 - A CONTRATADA atuará por conta e ordem da CONTRATANTE em conformidade com o art. 3º da lei nº. 4.680/65 na contratação de:

a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos; b) fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo com o previsto no item 1.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

2.1.1 - Honorários de ____% (____por cento) referentes à produção de peças e materiais, incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da CONTRATADA.

2.1.1.1 - Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado por terceiros, nele não incluído o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência de fornecedores.

2.1.2 - ____% (____ por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria CONTRATADA.

2.1.2.1 - Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

2.1.2.2 - A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Paraná e com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE, conforme previsto no item 2.1.2, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

034

2.2 - Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

2.2.1 - Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

2.2.2 - A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária relativa a este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCONTO DE AGÊNCIA

3.1. A CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o artigo 11 da Lei n.º 4.680/65 regulamentada pelo Decreto n.º 57.690/66, alterado pelo Decreto n.º 4563/02.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS (DOTAÇÃO)

4.1 - Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato, são originários do orçamento da Prefeitura Municipal, conforme a seguir descrito:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	500	04.011.04.122.0403.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O período de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2 - O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/08, a critério da Prefeitura Municipal, por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

5.3 - Os serviços contratados poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação ao seu valor original atualizado, referente à alteração na quantidade de serviços contratados estimados na



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

035

4

cláusula segunda deste Contrato, nos expressos termos do § 1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A CONTRATADA executará os serviços previstos no contrato e o fará sob a supervisão e orientação da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal, que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda as necessidades da Administração Municipal, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.

6.1.1 - A Assessoria de Comunicação diligenciará junto à Contratada para que os serviços a serem executados, notadamente aqueles que signifiquem a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados na Casa, sejam realizados sob o caráter precípua de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.

6.1.2- Toda e qualquer execução de serviços por parte da CONTRATADA somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação da Prefeitura Municipal de **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

7.1.1 – Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

7.1.2 - Utilizar os profissionais indicados para comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

7.1.3 – Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços que lhe forem solicitados, devendo apresentar, no mínimo, 03 (três) orçamentos, obtidos sempre que possível, junto a fornecedores cadastrados pela CONTRATANTE.

7.1.4 – Obter a aprovação da CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, de veiculação ou de qualquer outra relacionada com este contrato.

7.1.5 – Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia de qualquer operação financeira.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

036

U

7.1.6 - Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e prepostos.

7.1.7 - Assumir com inteira exclusividade, todos os encargos tributários e previdenciários incidentes sobre este contrato.

7.1.8 - manter em dia a regularidade fiscal da empresa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes.

8.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

8.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todas as informações e elementos necessários à execução dos serviços.

8.1.3 - Divulgar, em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei n.º 12.232/10, todas as informações sobre a execução, deste contrato em site aberto na internet, garantindo o livre acesso a quaisquer interessados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. - Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, ou de atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades abaixo indicadas.

9.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que forem verificadas pequenas irregularidades para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.

9.1.2 - Multa de 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento).

9.2. - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir deverá ser comunicado por escrito, após processo administrativo.

9.2.1 - As penalidades deverão ser relevadas se a causa determinante das mesmas resultar de caso fortuito ou força maior.

9.2.2 - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

037

4

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este Contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos incisos I a XVIII do Art. 78, e na forma do disposto no art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR,de de 2017.

ZELÍRO PERON FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

038

4

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA TÉCNICA INVÓLUCRO 1

Tema: _____

QUESITOS	NOTA
Raciocínio Básico – (de 0 a 10) pontos	
Estratégia de Comunicação Publicitária – (de 0 a 20) pontos	
Ideia Criativa – (de 0 a 20) - pontos	
Estratégia de Mídia e Não Mídia – (de 0 a 10) pontos.	

AVALIADOR: _____

Visto: _____



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

039

4

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA TÉCNICA INVÓLUCRO 2

Agência: _____

QUESITOS	NOTA
Capacidade de Atendimento Revelada pela Licitante (Capacidade geral de atendimento, Estrutura física e equipamentos necessários e Pertinência da sistemática de atendimento) – (de 0 a 10) pontos	
Repertório – (0 a 15) pontos	
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – (0 a 15) pontos	

AVALIADOR: _____

Visto: _____



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

040

4

ANEXO V
PLANILHA GERAL DE AVALIAÇÃO PROPOSTA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017

Agência: _____

QUESITOS	AVALIADOR 01	AVALIADOR 02	AVALIADOR 03	Pontuação final por Quesito (média).
Raciocínio Básico				
Estratégia de Comunicação Publicitária				
Ideia Criativa				
Estratégia de Mídia e Não Mídia				
Capacidade de Atendimento Revelada pela Licitante (Capacidade geral de atendimento, Estrutura física e equipamentos necessários e Pertinência da sistemática de atendimento)				
Repertório				
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação				

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota Auferida)



Observações:

- 1) A pontuação final de cada quesito corresponderá à média das notas atribuídas pelos avaliadores, somando-se as notas e dividindo pelo número de avaliadores.
- 2) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 3) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

041

4

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

PLANILHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS

Agência: _____

QUESITOS	Pontos Concedidos	TOTAL
Até 60 (sessenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado Paraná, sendo 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) ponto para cada 1% (um por cento) de desconto concedido e limitado a 80% (oitenta por cento) do valor descrito na tabela do SINAPRO/PR.		
Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (oito pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).		

PONTUAÇÃO TOTAL DA LICITANTE (Nota auferida) 

Observações:

- 1) A pontuação final por quesito será calculada com, no máximo, duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer arredondamento;
- 2) A pontuação total da licitante corresponderá à soma das pontuações finais.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

042

4

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____,
por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____,
DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da CF/88, que não emprega
menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não
emprega menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data

assinatura do representante legal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

043

4

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, não está impedida de participar de licitações no âmbito da administração pública federal, estadual ou municipal.

Local e data

assinatura do representante legal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

4

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

assinatura do representante legal



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

045

4

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 331/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____,
sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas
da lei, que:

Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

Manterá o compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para a Prefeitura Municipal de **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.**

Local e data

assinatura do representante legal

4



Município de Santo Antonio do Sudoeste

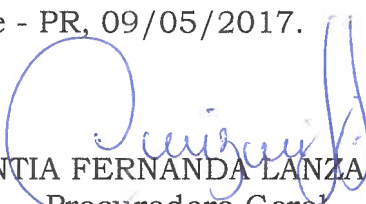
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Procuradora Geral do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o EDITAL DE Nº 01/2017, de 09/05/2017, na modalidade Tomada de preços, Técnica e Preço, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010., a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando que neste processo não se aplicou o disposto no Art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/201, em razão de não ser vantajoso para a Administração Municipal (Art. 49, III, da Lei Complementar 123/06) é de parecer favorável ao referido EDITAL, opino com o seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 09/05/2017.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

Hellen

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 29 de maio de 2017 22:45
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de Preços nº 001/2017

Dados informados no cadastro:
Responsável: Marli Miranda
Razão Social: Sistema Tamoio
CPF/CNPJ: 12.398.769/0001-99
Endereço: Avenida Mariano Torres
Telefone: 4599401033
Email: marlimirandavelasque@gmail.com

Hellen

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 24 de maio de 2017 16:23
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de Preços nº 001/2017

4

Dados informados no cadastro:
Responsável: Munir Rodrigues dos Santos
Razão Social: superbrasil comunicação ltda
CPF/CNPJ: 09.315.129/0001-63
Endereço: Rua Voluntários da Pátria
Telefone: 4632422178
Email: supernovabrasil@outlook.com

Hellen

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 24 de maio de 2017 20:22
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de Preços nº 001/2017



Dados informados no cadastro:
Responsável: SERGIO DELMAR KOLLENBERG
Razão Social: sd kollenberg
CPF/CNPJ: 0480375400130
Endereço: RUA DOM PEDOR II 840 CENTRO DIONÍSIO CERQUEIRA - SC
Telefone: 4999788982
Email: skagencia76@hotmail.com

Hellen

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 12 de maio de 2017 11:23
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de Preços nº 001/2017

**Dados informados no cadastro:**

Responsável: Julie

Razão Social: AGENCIA 750 COMUNICACAO E DESIGN LTDA

CPF/CNPJ: 16.501.497/0001-61

Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO, 171-D - CHAPECÓ-SC

Telefone: 49 33121990

Email: financeiro@agencia750.com.br

Hellen

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 17 de maio de 2017 11:11
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de Preços nº 001/2017



Dados informados no cadastro:
Responsável: Vilma
Razão Social: Federação Nacional das Agências de Propaganda
CPF/CNPJ: 48701155000181
Endereço: Av. Brig. Faria Lima, 2012 - cj. 14 Jd. Paulistano
Telefone: 1138162238
Email: vilma@fenapro.org.br

Hellen

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 12 de maio de 2017 19:02
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de Preços nº 001/2017

4

Dados informados no cadastro:
Responsável: paolo
Razão Social: Paolo Malorgio Studio
CPF/CNPJ: 02321298944
Endereço: engenheiro rebouças 220
Telefone: 4196591567
Email: paolo.malorgio@gmail.com

Hellen

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 15 de maio de 2017 09:10
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de Preços nº 001/2017

4

Dados informados no cadastro:
Responsável: Luana Valério
Razão Social: Olé Propaganda e Publicidade Ltda-EPP
CPF/CNPJ: 03.979.287/0001-31
Endereço: Rua Coronel Bittencourt, 525, centro
Telefone: 4232207623
Email: luana@olepropaganda.com.br

Hellen

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 12 de maio de 2017 09:08
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de Preços nº 001/2017

4

Dados informados no cadastro:
Responsável: Jeferson Ávila
Razão Social: AH.COM - COMUNICACAO, MARKETING E TRINAMENTO
CPF/CNPJ: 24.391.277/0001-50
Endereço: Rua Cedro, 150
Telefone: (49) 98422-3075
Email: jefavila@gmail.com

Hellen

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 11 de maio de 2017 14:28
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de Preços nº 001/2017

4

Dados informados no cadastro:
Responsável: Barbara
Razão Social: BMC REDE PROPAGNDA - ME
CPF/CNPJ: 27205873000197
Endereço: rua angelo roma 428
Telefone: 62982664447
Email: barbara@br3propaganda.com.br

Hellen

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de maio de 2017 14:53
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de Preços nº 001/2017

4

Dados informados no cadastro:
Responsável: REGIANE
Razão Social: SE PUBLICIDADE
CPF/CNPJ: 02761915950
Endereço: RUA LIVIO OLIVIO 542
Telefone: 4488175556
Email: regianetiossi@gmail.com

Hellen

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de maio de 2017 19:04
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de Preços nº 001/2017

4

Dados informados no cadastro:
Responsável: DOUGLAS ROSARIO
Razão Social: DR PUBLICIDADE
CPF/CNPJ: 04594342922
Endereço: RUA PARA 1731, CENTRO.
Telefone: 45 999310559
Email: douglass_ar@hotmail.com

Hellen

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 18 de maio de 2017 16:13
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de Preços nº 001/2017

Dados informados no cadastro:
Responsável: REGIANE
Razão Social: SE PUBLICIDADE
CPF/CNPJ: 02761915950
Endereço: RUA LIVIO OLIVIO 542
Telefone: 4488175556
Email: regianetiossi@gmail.com

4

Hellen

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: sábado, 20 de maio de 2017 08:47
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de Preços nº 001/2017

4

Dados informados no cadastro:
Responsável: EVANDRO NECKEL
Razão Social: N&N AGENCIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE
CPF/CNPJ: 13.451.228/0001-40
Endereço: AV. BRASIL 910, CENTRO, SANTA HELENA/PR
Telefone: 45 3268 1905
Email: nnagencia@hotmail.com

Hellen

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 12 de junho de 2017 13:42
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de Preços nº 001/2017

4

Dados informados no cadastro:

Responsável: Marcelo Luiz Alberto

Razão Social: Polo Publicidade LTDA

CPF/CNPJ: 10251355000107

Endereço: Rua Almirante Tamandaré, 108, sala 03

Telefone: 04936213569

Email: poloatendimento2@gmail.com

De: Contato <contato@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 12 de junho de 2017 11:40
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: Cadastro: Tomada de Preços nº 001/2017

4

Dados informados no cadastro:
Responsável: Luiz Veroneze
Razão Social: RCO Comunicações
CPF/CNPJ: 68821735000110
Endereço: Avenida Paraná, 379 - Centro
Telefone: 4936441724
Email: diretor@jornaldafronteira.com.br



062

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

4

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

As 09:00 horas, dos quatorze dias de junho de 2017, reuniram-se, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, situada na Avenida Brasil, 621, Centro, os membros da Comissão de Licitação, MARILIS CRISTINA TONINI, CARLA DA ROCHA DALL ONDER e ANA MARIA BANDEIRA nomeados pela Portaria nº 19.532/2017, sob a presidência do primeiro nomeado, para recepcionar dos Envelopes "A" e "B" da Tomada de Preços nº 01/2017, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Conforme se constatou diversas empresas manifestaram interesse na participação do certame, retirando o Edital.

Até o horário estipulado no Edital, nenhuma empresa esteve presente ou manifestou interesse na participação.

O presidente abriu a sessão, divulgando que a presente licitação foi declarada DESERTA.

Nada mais havendo a ser deliberado, o Presidente deu por encerrada a Sessão e feita a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente

CARLA DA ROCHA DALL ONDER
Secretária

ANA MARIA BANDEIRA
Membro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 19/06/2017
JORNAL: ANP
EDIÇÃO: 1276
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 20/06/2017
JORNAL: Tribuna Paraná
EDIÇÃO: 1285
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

GARI VINICIO KIATKOSKI
1º Secretário

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador: E9758147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA

ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

As 09:00 horas, dos quatorze dias de junho de 2017, reuniram-se, nas dependências da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, situada na Avenida Brasil, 621, Centro, os membros da Comissão de Licitação, MARILIS CRISTINA TONINI, CARLA DA ROCHA DALL ONDER e ANA MARIA BANDEIRA nomeados pela Portaria nº 19.532/2017, sob a presidência do primeiro nomeado, para recepcionar dos Envelopes "A" e "B" da Tomada de Preços nº 01/2017, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.

Conforme se constatou diversas empresas manifestaram interesse na participação do certame, retirando o Edital. Até o horário estipulado no Edital, nenhuma empresa esteve presente ou manifestou interesse na participação. O presidente abriu a sessão, divulgando que a presente licitação foi declarada DESERTA. Nada mais havendo a ser deliberado, o Presidente deu por encerrada a Sessão e feita a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

MARILIS CRISTINA TONINI
Presidente

CARLA DA ROCHA DALL ONDER
Secretária

ANA MARIA BANDEIRA
Membro

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador: 1EC94C0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2017

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão noturno, no Núcleo Integrado de Saúde (NIS I) para um período de 12 (doze) meses, com plantões de 6 (seis) horas noturnas (18:00 as 24:00h) de segunda a sexta-feira.

CREDCENCIADOS:

CLINICA MEDICA CANEPPA LTDA ME - CNPJ Nº 27.633.255/0001-48, 100 plantões a R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada.
JOSE ROBERTO JACOMEL JUNIOR – CPF Nº 033.537.349-61, 100 plantões a R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada.

EDUARDO LUIZ FRASSATO – CPF Nº 052.889.889-27, 100 plantões a R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 12 de junho de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador: 3DA9B1F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira MARILIS CRISTINA TONINI, designada pela Portaria nº 19533/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 - Processo nº 372/2017

Objeto: Aquisição de veículos novos para a municipalidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – PIRAMIDE VEICULOS, vencedor dos itens 1 e 2, no valor total de R\$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais); SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA, vencedora dos itens 3, 4 e 5 no valor total de R\$ 469.500,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2017.

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador: 841C5D71

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 78/2016

Pregão nº 30/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE AMBULATORIO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENDIMENTO A ASSISTENCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
VIGENCIA ATUAL: 05/06/2018
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2017

Pela Contratante:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

MARIA ROSANGELA RONSSSEN DAMBROS
Representante Legal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador: 55B99D6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 84/2016